



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procurador Ademir Carvalho Pinheiro
(Plantonista/março-maio/2011)

Ofício nº 133/2011-3ª PROCURADORIA-ELCM/MPC.

Manaus, 31 de maio de 2011.

À Sua Excelência a Senhor
Secretário George Tasso Lucena Sampaio Calado
Secretaria de Governo do Estado do Amazonas

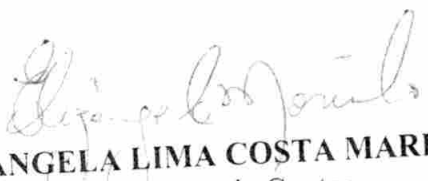
Assunto: Prorrogação de Contrato

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Manaus, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 15 dias, cópia do Termo de Contrato nº 04/2009 e de seu Termo Aditivo nº 03/2011**, que cuidam da contratação e dilação de serviços de locação de aeronave, turbo-hélice, monomotor, anfíbio, com capacidade para 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes, celebrado com a empresa CTA Cleiton Táxi Aéreo Ltda., conforme publicação no DOE de 20 de maio de 2011. Deve ser encaminhada, ainda, a justificativa da prorrogação do contrato, na forma do **art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993**.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 05/2010-MPC/TCE-AM, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

